

VOCABULÁRIO DAS SOCIEDADES POR AÇÕES E DO MERCADO DE CAPITAIS

A

Ação – Título de propriedade, negociável, representativo de uma fração do capital social de uma S/A. Confere a qualidade de sócio. É um título de crédito. Pode ser vendida, cedida, caucionada, dada em usufruto ou em alienação fiduciária.

Ação ao Portador – Ação que não identifica o nome do seu proprietário, pertencendo a quem a tiver em seu poder. Os direitos, quando distribuídos, são exercidos por quem esteja de posse dos títulos. A mudança da propriedade opera-se pela simples entrega dos títulos ao novo proprietário.

Ação Cheia – Ação que ainda não recebeu ou exerceu direitos (div. e/ou bom. e/ou subsc.) concedidos pela empresa emissora.

Ação de Gozo ou Fruição – É emitida em substituição às ações de capital que se amortizam.

Ação Endossável – Ação que pode ser transferida mediante simples endosso no verso da cautela ou certificado.

Ação Escritural – Ação em que não há emissão de título.

Ação Nominativa – Ação que identifica o nome de seu proprietário (atualmente as ações só podem ser nominativas – art. 20 da Lei das S/A).

Ação Preferencial – Ação que dá ao seu possuidor propriedade no seu recebimento de dividendos e/ou, em caso de dissolução de empresa, no reembolso do capital. Normalmente, não tem direito a voto em Assembléia.

Ação Vazia – Ação que já exerceu os direitos concedidos pela empresa emissora.

Acionista – Sócio de uma S/A ou de uma Comandita por ações; titular de ações.

Acionista, Direitos do – Participação nos lucros (dividendos) e no acervo da Cia. em caso de liquidação; fiscalizar a gestão dos negócios sociais; preferência na subscrição de títulos da S/A; direito de recesso ou de retirada; direito de receber informações, de assistir às Assembléias e de votar.

Acionista, Deveres do - Integralizar as ações subscritas; votar no interesse da Cia.

Acionista Controlador – É o que detém de modo permanente a maioria dos votos e que usa efetivamente o seu poder de eleger a maioria dos administradores.

AGE – “Assembléia Geral Extraordinária”. É uma reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, a fim de deliberar sobre qualquer matéria de interesse social.

Ágio – Percentagem para acima do valor da ação.

AGO – “Assembléia Geral Extraordinária”. É uma reunião dos acionistas para a verificação dos resultados de um exercício, para a discussão e votação dos relatórios de Diretoria e para a eleição do conselho Fiscal.

Alta – Tendência do mercado de ações em geral, ou de uma determinada ação em que, pela predominância da procura, há elevação nos preços dos papéis.

Amortização – Consiste na distribuição aos acionistas, a título de antecipação e sem redução do capital social, de quantia para deliberar sobre os negócios sociais.

Assembléia Geral – É uma reunião dos acionistas para deliberar sobre os negócios sociais.

B

“Blue Ship” – Ação de grande liquidez e procura no mercado de ações, por parte dos investidores, em geral de empresas tradicionais e de grande porte.

Boleto – Documento no qual os operadores registram os negócios de compra e venda de ações no recinto das Bolsas de Valores.

Bolsa de Valores – Local de encontro dos operadores das corretoras. Sociedade civil sem fins lucrativos.

Bonificação – Ações distribuídas gratuitamente (filhotes) aos acionistas, ou aumento do valor nominal das ações (carimbo), devido à reavaliação do ativo. Correção monetária do capital social.

Bônus de Subscrição – Título negociável emitido por uma empresa dentro do limite de um aumento do capital autorizado nos estatutos e que dá direito à subscrição de ações.

“Boom” – Fase do mercado de ações em que o volume de transações ultrapassa, acentuadamente, os níveis médios em determinado período; as cotações atingem níveis extremamente altos.

“Bull” – Especulador que espera uma alta do mercado.

C

Calispa – Caixa de liquidação de São Paulo. Sociedade anônima pertencente à Bolsa e às corretoras de valores.

Capital Aberto, Sociedade de – S/A que tem as suas ações negociadas na Bolsa.

Capital Autorizado, Sociedade de – S/A cujo capital foi aprovado como meta futura pela Assembléia familiar.

Carimbo – Forma com que o mercado passou a denominar os aumentos de capital, via aumento do valor nominal das ações.

Carteira de Ações – Conjunto de ações de propriedade de uma pessoa física ou jurídica.

Caução - Depósito de títulos ou valores efetuados junto ao credor para garantir a liquidação de uma dívida.

Cautela – Título provisório, representativo de ações, que é posteriormente substituído pelo certificado de ações.

Certificado de Ações – Título definitivo, representativo de ações.

Cisão – Operação pela qual a Cia. transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades.

Comandita por Ações – Tipo de sociedade semelhante à S/A, distinguindo-se, porém, pela formação do nome e pela responsabilidade solidária dos diretores, que só podem ser acionistas.

Consórcio – Convenção contratual pela qual duas ou mais empresas unem seus esforços para executar determinado empreendimento.

Conversão de Ações – Faculdade prevista no estatuto da S/A de transformação de um tipo de ação em outro, como de ao portador a nominativas, ou de ordinárias em preferenciais, e vice-versa.

Corretor Autônomo – Pessoa física que atua por conta própria, à base de comissão, agindo como intermediário entre o investidor e uma distribuidora, corretora ou outra organização, e vice-versa.

Corretoras – Só elas podem atuar nos pregões da Bolsa. Têm a função de comprar, vender, distribuir e administrar títulos, ações e outros papéis.

“Crack” – Momento em que a cotação das ações atinge níveis extremamente baixos.

Cupom – “Ticket” anexo a uma cautela, ou certificado destacável por ocasião de recebimento de dividendo ou bonificação, ou para o exercício de direito de subscrição.

CVM – “Comissão de Valores Mobiliários”. Órgão federal responsável pela disciplina, fiscalização, emissão e distribuição de valores mobiliários no mercado de capitais, pela organização e funcionamento das Bolsas de Valores, auditoria nas empresas abertas e serviços de consultor e analista de valores mobiliários.

D

Debênture – Título que representa um empréstimo contraído por uma S/A mediante lançamento público ou particular, garantido pelo ativo da sociedade e com preferência para o resgate.

Debênture Conversível em Ações - Debênture que pode ser convertida em ações, em épocas e condições predeterminadas, mediante aumento de capital social, por opção de seu portador.

Denominação Social – Uma das formas de nome das sociedades. A S/A só pode usar denominação.

Deságio - Diferença, para menos, entre o valor nominal e o preço de compra de um título de crédito.

Direito de Recesso - o acionista dissidente da deliberação que aprovar a incorporação da empresa em outra sociedade ou sua fusão tem direito de se retirar da empresa, mediante o reembolso do valor de suas ações.

Direito de Retirada – O mesmo que direito de recesso.

Direito de Subscrição – Direito que tem um acionista de subscrever novos títulos da S/^a

“Disclosure” – Abertura de informações, por parte da empresa, aos acionistas.

Distribuidora – Organização credenciada pelo Banco Central para colocar títulos no mercado.

Diversificação – A sabedoria de não jogar tudo numa só ação.

Dividendo – Importância paga aos acionistas, em dinheiro, em proporção à quantidade de ações possuídas e com recursos oriundos dos lucros gerados pela empresa em um determinado período. Pela Lei das S/A, deverá ser distribuído um dinheiro mínimo de 25% do lucro líquido do apurado em cada exercício social.

E

Embonecamento – Mau hábito de corretora, consistente em comprar sempre caro e vender barato as ações de seus clientes.

Empresa “Holding” – ver Holding.

Endosso – Assinatura do proprietário no verso de um título, para transferir a sua propriedade.

Ex-Direitos - Negociações de uma ação após o exercício de um direito.

F

Filhote – Bonificação. Ações distribuídas gratuitamente aos acionistas, em decorrência de aumento de capital realizado com a incorporação de reservas.

Fundo Mútuo – Conjunto de recursos administrados por uma sociedade corretora ou banco de investimentos, que se aplica em uma carteira diversificada de títulos, distribuindo o resultado aos quotistas.

Fungibilidade – É a possibilidade de restrição de títulos custodiados, sem a identificação das numerações das cautelas depositadas, inicialmente, em uma instituição financeira.

Fusão – União de duas ou mais sociedades, para formar uma nova.

G

“Gap” – Representa um hiato nas cotações. Por exemplo: no caso de alta, a mínima de um dia é maior que a máxima da véspera.

Grupo de Sociedades – Pode ser constituído pela controladora e suas controladoras. Não tem personalidade jurídica.

H

“Holding” – Empresa que detém o controlo acionado de uma empresa ou grupo de empresas subsidiárias. Sociedade controladora.

I

Incorporação – Uma ou mais sociedades são absorvidas por outra.

Índice BOVESPA – Índice de lucratividade da Bolsa de Valores de São Paulo.

“Insider” – Investidor que tem acesso às informações de uma determinada empresa, antes do conhecimento público.

Investidor Institucional – Instituição que dispõe de vultosos recursos mantidos com certa estabilidade, destinados à reserva de risco ou à renda patrimonial, e que investe esses recursos no mercado de capitais.

J

Jogada – Manobra em Bolsa. Puxada de preços. Difusão de fofocas, informações, boatos.

L

Lance - Preço oferecido em pregão por um lote de ações.

Letra de Câmbio – Título de crédito correspondente a uma ordem de pagamento à vista ou a prazo.

Letra mobiliária – Título emitido pelas sociedades de crédito imobiliária, destinado à captação de recursos para financiamento de Plano Nacional da Habitação.

Limites de Alta r Baixa – Barreira de oscilação, de 10% a mais e 10% a menos, do preço médio da ação, em relação à cotação do dia anterior.

Limpeza de Ações – Apresentação das cautelas de ações nas empresas para recebimento dos direitos vencidos: dividendos, bonificações ou subscrições.

Liquidez - Propriedade de uma ação, apela qual ela é fácil de vender.

Lote - Quantidade de títulos propostos para negociação em público pregão.

M

Mercado a Termo – É aquele cujas liquidações se processam após cinco dias da data do fechamento.

Mercado à Vista – É aquele cujas liquidações se processam cinco dias da data do fechamento de uma operação com ações.

Mercado de Balcão – Mercado de títulos sem lugar físico para o desenrolar das negociações. Os negócios são fechados via telefonemas entre instituições financeiras. São negociadas ações de empresas não registradas em Bolsas de Valores e outras espécies de títulos.

Mercado de Capitais – É um conjunto de operações financeiras de médio, longo e prazo indefinido, normalmente efetuadas diretamente entre poupadores e empresas, ou através de intermediários financeiros não bancários, geralmente destinadas ao financiamento de investimentos fixos.

Mercado Fracionário – É a transação de quantidade de ações, em lotes de número irregular, geralmente abaixo de 100 ações.

Mercado Paralelo – Movimentação ilegal de numerário destinado a atender a quem não quer ou não pode utilizar-se do mercado financeiro para obter crédito.

Mercado Primário – É a colocação, em mercado, de títulos novos.

Mercado Secundário – Transferência de recursos e títulos entre investidores.

Mercado Touro – Alta generalização de títulos.

Mercado Urso – Estabilização ou queda geral de títulos.

N

Nível de Suporte – Cotação mínima provável de uma ação numa data.

O

Obrigações de Acionista - Integralizar as ações subscritas; votar no interesse da Cia.

ON - Ações ordinárias nominativas.

ON – Ações ordinárias ao portador.

“Open Market” – Conjunto de operações realizadas com títulos de emissão do Governo, normalmente de curto prazo e utilizado como instrumento de política monetária. Através das operações de open market, as autoridades monetárias podem manter o controle dos meios de pagamento do sistema econômico.

“Outsider” – Investidor que não tem acesso às informações de uma empresa.

Ovelhas – Investidores leigos, que aplicam as ações na Bolsa sem nenhum plano, sistema ou prática. São influenciados por boatos, fofocas, informações, agindo sempre como os outros querem; são seguidores prontos para serem tosquiados.

“Overnight” – Operação financeira, de um dia útil para o outro, como garantia de títulos públicos, a taxas de mercado.

P

PP – Ação preferencial ao portador.

Par – Valor de uma ação idêntica ao oficial ou nominal.

Parte Beneficiária – Títulos negociáveis, são integrantes do capital, sem valor nominal, emitidos a qualquer tempo pelas S/A.

Prazo de Subscrição – Prazo estipulado por uma S/A para o exercício do direito de subscrição pelo acionista.

Pregão – “Recinto de Negociação das Bolsas de Valores”. Local mantido pelas Bolsas, adequado ao encontro de seus membros e à realização, entre eles, de negociação de compra e venda de ações, em mercado livre e aberto.

Prospecto – Folheto contendo informações sobre a oferta ou lançamento de títulos de uma empresa. O prospecto deve conter informações completas sobre a situação e as perspectivas da empresa, bem como a natureza dos títulos oferecidos.

Puxada de Preço – Manipulação para fazer baixar ou subir determinada cotação.

R

Reajuste – Movimento de baixa, usualmente de curta duração, que ocorre durante um processo de alta de preços.

Recesso – Ver direito de Recesso.

Reembolso – Pagamento aos acionistas dissidentes.

Repique – Movimento de alta, usualmente de curta duração, que ocorre durante o processo de baixa.

Resgate – Consiste no pagamento do valor das ações, para retirá-las definitivamente de circulação, com redução ou não do capital social. Se o capital for mantido, será atribuído novo valor nominal às ações remanescentes.

Retirada – Ver Direito de Retirada, ou Direito de Recesso.

S

Sociedade Anônima – Empresa com o capital dividido em ações. A responsabilidade dos sócios ou acionistas limita-se à integralização das ações subscritas. Mas os acionistas controladores e os administradores poderão responder civilmente por abusos.

Sociedade Controlada – É aquela cuja maioria de ações com voto encontram-se em poder de outra sociedade, denominada controladora.

Sociedade Controladora – É a titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade controlada.

Sociedade de Capital Aberto – S/A que lança as suas ações ao público.

Sociedade de Capital Autorizado – S/A cujo capital foi aprovado como meta pela Assembléia Geral.

Sociedade de Capital Determinado – A que se constitui com o capital inteiramente subscrito.

Sociedade de Capital Fechado – S/A que não lança as suas Ações ao público.

Sociedade de Economia Mista – Sociedade em que o Estado participa como acionista majoritário, reservando para si o controle da mesma. Regula-se pela Lei das S/A. Tem Conselho de Administração obrigatório, e o Conselho Fiscal é de funcionamento permanente. Não está sujeita a falência, mas os seus bens são penhorados e executáveis.

Sociedade em Comandita – Ver Comandita por Ações.

Sociedades Coligadas – Participação de uma sociedade em outra, com 10% ou mais, sem controlá-las.

Sociedades Nacionais – São as organizadas na conformidade da lei brasileira e que têm no País a sede de sua administração.

Sócio Solidário – É o que responde com os seus bens particulares pelas dívidas da empresa, depois de executados os bens desta.

Subscrição – Chamada de capital feita por uma empresa através do lançamento de novas ações.

Subsidiaria Integral – S/A que tem como único acionista uma sociedade brasileira.

Sustentador – É uma pessoa que não deixa cair a cotação de uma ação abaixo de certo nível, através de compras reiteradas.

I

“Take Over Bids” – Oferta pública de aquisição de ações de uma determinada Cia., para assumir o controle da mesma.

Título de Renda Fixa – São aqueles em que se conhece antecipadamente a renda proporcionada.

Títulos de Renda Variável – São aqueles em que a lucratividade só é conhecida no resgate.

Transformação – A sociedade passa de um tipo para outro, sem dissolução ou liquidação; por exemplo, de S/A para Ltda. Ou vice-versa.

U

“Underwriters” – Instituições financeiras altamente especializadas em operações de lançamento de ações no mercado primário.

“Underwriting” – É uma operação realizada por uma instituição financeira mediante a qual, sozinha ou organizada em consórcio, subscreve o saldo de emissão, para posterior revenda ao mercado. Subscrição.

V

Valor de Mercado – É o valor da ação alcançado na Bolsa ou no Balcão.

Valor Nominal – É o valor mencionado na carta de registro de uma empresa e atribuído a uma ação representativa do capital. É impresso nas verificações de ações.

Valor Patrimonial ou Real – É o resultante da avaliação de todo o acervo da empresa, , dividido pelo numero de ações existentes.

Valorização – É o aumento do valor da cotação a curto ou longo prazo, sendo essa cotação o valor pelo qual poderíamos negociar uma ação.